



CÓDIGO DE
CONDUTA
PARA TERCEIROS

MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA

Muito mais do que apenas assegurar que atuamos de forma a “ESTAR EM CONFORMIDADE”, temos nos empenhado em ser uma empresa que atua balizada em princípios éticos que, ao serem aplicados e compartilhados na prática, nos levam não só a alcançar posição de destaque nos mercados em que atuamos, como também a construir relações duradouras, de confiança e fidelidade com nossos clientes, colaboradores, parceiros comerciais, fornecedores de bens e serviços e demais partes interessadas.

Fazer o certo e agir de forma ética certamente têm sido fatores essenciais para o nosso sucesso.

Nessa linha, este Código de Conduta para Terceiros reflete os padrões de comportamento, orientando a todos, quanto à postura mais adequada e coerente com os valores da Melnick. Em caso de dúvida, não hesite em procurar a área de Gestão de Riscos e Compliance, através do endereço eletrônico compliance@melnick.com.br para qualquer esclarecimento.

Conto com a colaboração e empenho na disseminação entre todos, desse importante documento.

Juliano Melnick

CEO



INTRODUÇÃO

O Código de Conduta para Terceiros foi elaborado com base nos valores e cultura da Melnick, e deve reger as ações e comportamento dos Terceiros durante todo o relacionamento com a Melnick.

Para fins deste Código, denominamos como “Melnick” a Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A. e/ou as suas controladas (incluindo as sociedades imobiliárias e as sociedades com propósito específico de desenvolvimento de empreendimento imobiliário).

Para fins deste Código, denominamos como “Terceiros” todas as pessoas jurídicas ou físicas que atuam para, em nome de ou em benefício da Melnick, seja fornecendo bens ou serviços, direta ou indiretamente, bem como todos os parceiros comerciais que atuam em conjunto com a Melnick na condução de seus negócios, como corretores, autônomos, despachantes, intermediários, consultores, negociantes, revendedores, etc.

Para atingirmos o objetivo de fazer da Melnick a Empresa mais rentável do Brasil e relevante na região em que atuamos, contamos com seu comprometimento para rigorosa observância dos preceitos estabelecidos neste documento.

Temos certeza de que com firmeza, credibilidade e transparência, vamos juntos, transformar o jeito de morar, trabalhar e conviver das pessoas.

Contamos com você!





PROPÓSITO, VISÃO E VALORES



Nossa Visão

Faremos juntos a Empresa mais rentável do Brasil e relevante na região em que atuamos.



Nossos Valores



Somos focados em Resultados e Orientados para o Cliente.



Somos Disciplinados e atuamos em um modelo de governança ético e responsável;



Somos um Time de Alta Performance e buscamos excelência em tudo o que fazemos, atuando de forma colaborativa todos os dias dentro e fora da Empresa;



Somos feitos de Pessoas e atuamos com responsabilidade social, criando um ambiente saudável e agradável, que contribui para o individual e o coletivo.

SUMÁRIO

O CÓDIGO	01
CONVIVÊNCIA	04
Bebidas Alcoólicas e Armas Relações de Trabalho Segurança e privacidade das informações Assédio, Abuso de Poder	
AMBIENTE DE TRABALHO	05
Conflito de Interesses Segurança e Confidencialidade Dados Pessoais	
RELACIONAMENTO COM OUTROS PÚBLICOS	07
Relacionamento com o Cliente Relacionamento com nossos Vizinhos de Obras Relacionamento com o Governo e Órgãos Públicos Relacionamento com outros Terceiros Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade Defesa da Livre Concorrência Desenvolvimento Sustentável e o Meio Ambiente Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro	
RELAÇÕES COMERCIAIS	11
Imparcialidade nas Seleções Compromisso com as Obrigações Assumidas Qualidade	
CANAL DE ÉTICA	12
DISPOSIÇÕES FINAIS	12

O CÓDIGO

Qual a importância do Código de Conduta para Terceiros?

Este Código apresenta diretrizes e princípios que devem nortear as ações de cada parte no relacionamento com a Melnick, a fim de valorizar o patrimônio moral e material da Companhia. Este Código é derivado do Código de Conduta da Melnick, que serve de diretriz para os demais documentos normativos da Empresa.

Você pode acessar a versão mais atual deste Código, bem como as demais políticas de conformidade da Melnick, no endereço eletrônico
<https://www.melnickeven.com.br/compliance>.

Lembre-se, a leitura, compreensão e cumprimento deste Código são condições essenciais para o estabelecimento e manutenção de relacionamento com a Melnick.



A quem se aplica?

Este Código tem objetivo de orientar e nortear o comportamento e decisões dos Terceiros no âmbito de seu relacionamento com a Melnick. Também fica sujeito a observar este Código qualquer outra pessoa subcontratada (no todo ou em parte) por Terceiros para realizar ou produzir o objeto dos contratos ou acordos que foram firmados com a Melnick.

É responsabilidade do Terceiro dar ciência deste Código a seus controladores e administradores, bem como de disseminá-lo a seus colaboradores envolvidos no processo de fornecimento de bens e/ou serviços a Melnick. Também é responsável por dar conhecimento deste Código aos administradores e colaboradores, a eventuais subcontratados, e subcontratados dos subcontratados destes, para o fornecimento de produtos ou serviços para cumprimento do contrato originalmente firmado com a Melnick.



O CÓDIGO

O que esperamos de nossos Fornecedores e Parceiros?

Acreditamos que a transparência é fundamental em qualquer tipo de relação e, por isso, esperamos que os Terceiros atuem obedecendo as Leis e Regulamentos aos quais seus negócios estão sujeitos, com dignidade, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração.

Esperamos, ainda, o comprometimento com a veracidade das informações prestadas, tais como da capacitação profissional dos prestadores de serviços, informações relativas à situação econômica, fiscal e financeira e observância de práticas sustentáveis, dentre outras.

CONVIVÊNCIA

Integridade

Esperamos que os Terceiros ajam de forma íntegra, sem adotar postura ou atitude que possa comprometer a imagem e interesses da Melnick.

Bebidas alcoólicas, drogas e armas

É proibido o uso de álcool e/ou drogas ilícitas, bem como o porte ou venda deles em ambiente de trabalho e dependências da Empresa. Também é vedado o porte de arma de qualquer natureza.

Atenção: O fumo não é permitido em qualquer ambiente interno da Melnick.

Práticas e relações de trabalho

É vedada a utilização de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou mão-de-obra infantil, salvo esta última na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, inclusive por meio de seus respectivos fornecedores de bens e serviços, bem como, é proibida a alocação de menor de 18 (dezoito) anos, - inclusive menor aprendiz - em locais prejudiciais à sua formação e/ou aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos e/ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando-se este o último o período compreendido entre 22h00 e 05h00.

CONVIVÊNCIA

Os Fornecedores devem proporcionar a seus colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, remuneração e benefícios sempre respeitando a legislação trabalhista.

Os Fornecedores devem oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho a todos os seus colaboradores e pessoas envolvidas diretamente nas atividades contratadas, além de fornecer equipamento de proteção individual, ferramentas apropriadas, bem como quaisquer informações necessárias para que exerçam as suas atividades com segurança, seguindo estritamente as diretrizes exigidas pela Melnick, informada no contrato de prestação de serviços ou diretamente pela área de Saúde e Segurança do Trabalho e a legislação vigente. Caso seja observado o descumprimento de quaisquer requisito ou norma de segurança, cabe ao Terceiro comunicar imediatamente a área de Segurança do Trabalho, através do e-mail centraldedocumentos@melnick.com.br.

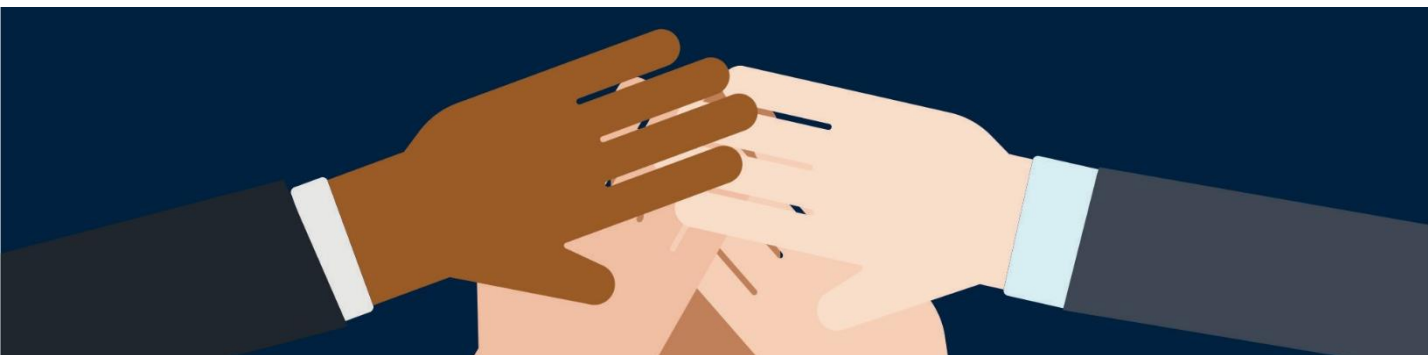
Dignidade, Igualdade e Respeito

Não toleramos qualquer tipo de discriminação ou preconceito envolvendo filosofia de vida, idade, raça, cor, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, gênero, estado civil, ideologia política, religião ou credo, linguagem, condição econômica, formação profissional, grau de escolaridade, aparência, deficiências ou limitações físicas e/ou intelectuais.

Assim como é proibido qualquer tipo de abuso de poder, assédio, agressão, abuso sexual e/ou moral, assim como qualquer comportamento que represente ameaça à vida, à integridade, ou à moral das pessoas com quem estabelecemos contato.

Abuso de Poder e Assédio

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de agressão ou assédio, seja ele moral e/ou sexual, assim como qualquer comportamento que possa ser considerado ofensivo, humilhante, que represente ameaça à vida, à integridade ou à moral.



AMBIENTE DE TRABALHO

Conflito de Interesses

Caberá ao Terceiro comunicar situações que incluem, entre outros, a existência de vínculo de seus controladores e administradores da empresa fornecedora e/ou de seus funcionários diretamente envolvidos na operação de venda de produtos ou serviços com o controlador, com qualquer administrador ou com colaborador envolvido na operação de compra de produtos ou serviços pela Melnick.

Constitui vínculo: (i) cônjuge, de quem não esteja separado judicialmente ou extrajudicialmente; (ii) companheiro(a); (iii) qualquer dependente incluído na declaração anual do imposto de renda da pessoa física e de seu cônjuge ou companheiro(a); (iv) seus filhos e os filhos de seu(sua) cônjuge ou companheiro(a); (v) seus pais, padrastos ou madrastas; e (vi) seus irmãos ou irmãos de seu(sua) cônjuge ou companheiro(a).

A comunicação deve ser feita a área de Gestão de Riscos e Compliance da Melnick, através do endereço eletrônico compliance@melnick.com.br.

Caberá também ao Terceiro informar, caso venha a ter ciência, os vínculos com as características citadas acima, quando venham a ocorrer com seus subcontratados.

A escolha pelo Terceiro é realizada com base em avaliação técnica, financeira e de forma imparcial, defendendo exclusivamente os interesses da Melnick. Sendo assim, quando houverem outras relações pessoais não listadas acima, tais como vínculo amoroso e afetivo, outros graus de parentesco, que podem representar uma interferência na independência de um controlador/administrador, da Melnick ou do Terceiro, ou dos agentes envolvidos na negociação de compra e venda, este vínculo deve ser imediatamente informado à área de Gestão de Riscos e Compliance.

Segurança e confidencialidade

Os Fornecedores devem proteger informações relevantes da Melnick, de seus colaboradores, clientes ou terceiros a que porventura tenham tido acesso e só utilizá-las para fins da execução de seu contrato de fornecimento de produtos e/ou serviços e em conformidade com todas as legislações aplicáveis, além de assegurar a proteção da privacidade dos dados aos quais tiverem acesso.

São exemplos de informações relevantes: (i) informações operacionais; (ii) econômicas; (iii) técnicas; (iv) comerciais; (v) segredos industriais; (vi) know-how; e informações privilegiadas, por ainda não terem sido divulgadas ao mercado.

AMBIENTE DE TRABALHO

Segurança e confidencialidade

São exemplos de informações privilegiadas (i) o conteúdo das informações contábeis e das demonstrações financeiras da companhia; (ii) estudos ou análises relativos a qualquer forma de reorganização societária ou combinação de negócios; (iii) Aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação ou entrega; (iv) toda informação que possa influir de modo ponderável: (a) na cotação dos Valores Mobiliários da Melnick; (b) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles Valores Mobiliários; ou (c) na decisão dos investidores Melnick de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de Valores Mobiliários. Enquanto o Fornecedor detiver informação privilegiada da Melnick que ainda não tiver sido divulgada ao mercado, as pessoas referidas no tópico “conflito de interesses” ficam proibidas de negociar Valores Mobiliários de emissão da companhia, ou a eles referenciados, até que a informação relevante seja divulgada pela Melnick ao Mercado, nos termos da Política de Divulgação da Companhia.



Importante destacar que os Terceiros têm o dever de proteger e manter o sigilo das informações relevantes obtidas da Melnick, não devendo utilizá-las ou divulgá-las a terceiros, mesmo após o término da execução de seu contrato de fornecimento de produtos e/ou serviços mantido com a Melnick. Os Terceiros também devem zelar pela proteção da propriedade intelectual de titularidade da Melnick e de terceiros (quando aplicável), incluindo marcas e demais sinais distintivos, como o nome empresarial, nome de domínio e outros elementos de identidade visual, não sendo permitida sua utilização sem prévia autorização.

AMBIENTE DE TRABALHO

Dados Pessoais

Nós da Melnick reconhecemos a importância dos Dados Pessoais (assim consideradas as informações capazes de identificar uma pessoa natural ou que permitam sua identificação), por isso adotamos medidas técnicas e organizacionais para protegê-los, observamos rigorosamente o disposto na Lei nº 13.709/18 (a “LGPD” ou “Lei Geral de Proteção de Dados”) e exigimos que os Terceiros também o façam.

A exigência do rigoroso cumprimento dos preceitos acima é ainda maior quando os Terceiros participam de algum projeto ou realizam atividades de tratamento de Dados Pessoais no âmbito do relacionamento mantido com a Melnick (o que inclui, mas não se limita, ao processo de prospecção de clientes). Nestes casos, esperamos que os Terceiros sejam proativos para garantir a proteção dos Dados Pessoais, observem a privacidade dos titulares e assegurem que as atividades sejam envolvidas de forma

adequada, nos termos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, por este Código de Conduta e pelo contrato de fornecimento de produtos e/ou serviços mantido com a Melnick.

Lembre-se, o cumprimento deste Código de Conduta e da legislação aplicável é um compromisso inegociável.



RELACIONAMENTO COM OUTROS PÚBLICOS

Relacionamento com o Cliente Melnick

Nosso principal objetivo é a satisfação dos nossos clientes, com diretrizes de qualidade e excelência em nossos produtos, baseando-se em um relacionamento transparente e incentivando o cumprimento de responsabilidades, prazos e promessas.

Todos os terceiros que atuam para ou em nome da Melnick perante nossos clientes, devem agir de forma exemplar, tanto na qualidade do atendimento quanto no respeito dos seus direitos previstos em Lei, quanto a garantia do cumprimento de todas as legislações aplicáveis.

RELACIONAMENTO COM OUTROS PÚBLICOS

Relacionamento com Vizinhos de Obras

Agimos e exigimos que os Terceiros atuem com responsabilidade e respeito no relacionamento com os vizinhos de obras e meio social em que a Melnick estiver inserida. Buscamos manter uma boa comunicação e diálogo com o nosso entorno, avaliando sempre os impactos de nossas atividades.

Relacionamento com o Governo e Órgãos Públicos

Prezamos pelo relacionamento honesto com todas as autoridades governamentais e órgãos reguladores em âmbito municipal, estadual e federal, respeitando as leis, normas e regulamentos vigentes, principalmente cumprindo com nossos deveres.

Não é permitido a qualquer Terceiro oferecer, pagar, prometer ou autorizar vantagem indevida, seja através de pagamento de qualquer forma, brindes, presentes, viagens, hospitalidades ou afins a funcionários públicos ou terceiros relacionados a eles, direta ou indiretamente.

A Melnick possui uma Política de Relacionamento com o Poder Público que está disponível para consulta no site <https://www.melnickeven.com.br/compliance>. A referida deve ser integralmente observada quando necessária atuação com o governo e/ou órgãos públicos.

Relacionamento com outros Terceiros

Baseamos nosso relacionamento com Terceiros em disciplina, honestidade e confiança. Inclusive, os contratos que firmamos com os referidos contêm cláusulas específicas sobre a obrigatoriedade do cumprimento das diretrizes presentes neste Código e exigimos que os contratos que estes firmem com subcontratados para o fornecimento de bens ou serviços a Melnick também as incluam.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços pela Melnick é baseada em critérios técnicos, financeiros, qualitativos, socioambientais, estáveis, éticos, reputacionais e legislações aplicáveis.

A Melnick espera que os Terceiros sejam íntegros com o vínculo que firmamos, cumprindo com a confidencialidade e demais condições estabelecidas.



RELACIONAMENTO COM OUTROS PÚBLICOS

Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

A Melnick possui uma política específica para brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento, contendo as diretrizes e limites que aceitamos para o oferecimento e recebimento de brindes e semelhantes, tal documento está disponível a todos em: <https://www.melnickeven.com.br/compliance>.

Oferta de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade à colaboradores da Melnick:

Eventuais brindes oferecidos à funcionários da Melnick devem ter, obrigatoriamente, a finalidade de construção de boa relação comercial entre as empresas.

Nesse sentido, não devem ser oferecidas gratificações em dinheiro, ou outra forma de dinheiro ou equivalente, como vales, vouchers ou cupons que representem quantias em dinheiro, bem como a participação em evento ou hospitalidade em local impróprio ou desrespeitoso, sendo terminantemente proibidos em locais restritos a público adulto.

Brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos corporativos podem ser aceitos pelos colaboradores da Melnick, desde que não ultrapassem o limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e sejam compatíveis com as boas práticas comerciais e princípios da empresa. Caso ultrapasse esse montante, o fornecedor deve encaminhá-los para a Gerência de RH da Melnick, para serem sorteados dentre todos os integrantes da Companhia.

O oferecimento ou recebimento de brinde, presente, hospitalidade e entretenimento deve ocorrer uma vez por ano, no máximo.

Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidade

Convites para eventos, treinamentos e seminários podem ser oferecidos, desde que:

- Sejam dirigidos à Companhia e não à pessoa;
- Tenha intuito profissional;
- Não incluam cônjuges, companheiros (as) e/ou familiares como convidados; e
- Não exista nenhum processo de cotação, contratação ou renovação contratual do qual esteja participando o prestador de serviços/fornecedor na data do evento.

É terminantemente proibido o envio de presentes e brindes para as residências dos colaboradores, devendo os mesmos serem destinados ao endereço comercial da Melnick.

RELACIONAMENTO COM OUTROS PÚBLICOS

Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

Oferta de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade à agentes públicos:

É proibido aos Terceiros oferecer, em nome ou favor da Melnick, brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento à quaisquer agentes públicos, políticos ou não.



Os Terceiros que porventura representem a Melnick junto a órgãos da Administração Pública, como despachantes, advogados e outros, estão proibidos de efetuar o envio de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimentos para agentes públicos em nome da Melnick ou sequer insinuar que o mesmo está sendo realizado. Consequentemente, devem manter vigilância adicional com relação a esses temas.

O oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões para a Companhia são considerados subornos pela Lei Anticorrupção (Lei. Nº 12.846/13) e não são tolerados pela Melnick. Também não são toleradas situações similares com empresas que detêm concessão pública ou com qualquer outra empresa privada.

Caso você tenha ciência de alguma ocorrência que desrespeite este Código ou a política de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento, é seu dever informar a Melnick com máxima urgência, através do canal de ética da Empresa, que pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.contatoseguro.com.br/>, ou pelo telefone 0800 800 2929.

As diretrizes aplicáveis ao Canal de Ética estão disponíveis no site <https://www.melnickeven.com.br/compliance>, juntamente com a política do canal de ética, não retaliação e apuração de relatos.

Defesa da Livre Concorrência

Nós incentivamos a livre concorrência de maneira eficiente, buscando melhoria e produtividade. Atuamos no mercado de maneira transparente, ética e justa, e exigimos o cumprimento rígido da Lei de nº 9.279/96, que trata, dentre outros temas, da concorrência desleal. Nenhum terceiro está autorizado a utilizar meios ilegais para obter informações comerciais ou confidenciais de nossos concorrentes.

RELACIONAMENTO COM OUTROS PÚBLICOS

Desenvolvimento Sustentável e o Meio Ambiente

Atuamos e exigimos que os Terceiros atuem de forma responsável e atenta à preservação do meio ambiente, adotando o uso racional de recursos naturais, e avaliando com antecedência os riscos e impactos negativos de suas atividades. Os recursos naturais devem ser utilizados pelo Terceiro respeitando o meio ambiente, armazenando e descartando seus resíduos de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro

A Companhia não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção, primando pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados e cobra de seus Parceiros o mesmo comportamento.

É vedado aos Terceiros praticar qualquer ato lesivo descrito na “Lei Anticorrupção” (Lei Nº 12.846/2013) e o no decreto 8.420/2015, estando proibido de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer agente público, privado ou do terceiro setor, ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios.



RELAÇÕES COMERCIAIS

Imparcialidade na Seleção

A seleção de Fornecedores realizada pela Melnick é baseada em critério técnico, financeiro, qualitativo, socioambiental, estável, ético, reputacional e conformidade com as legislações aplicáveis. Não serão toleradas tentativas de manipulação do processo de concorrência com o fim de obter contratações por meio de quaisquer outros critérios que não os aqui descritos.

Compromisso com as Obrigações Assumidas

Os Fornecedores devem cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Conduta durante todo o período contratual. Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um colaborador de nossa empresa, deve ser autorizada pelo gestor do contrato, podendo ser negociada pela área de Suprimentos da Melnick.

RELAÇÕES COMERCIAIS

Qualidade

Os Fornecedores devem atender a todos os requisitos e normas de qualidade reconhecidos e aqueles que, eventualmente, forem contratualmente definidos, para fornecer produtos e serviços que atendam às necessidades da Melnick, e de suas controladas, de maneira consistente, com o desempenho esperado, e sejam seguros para o uso ao qual se destinam.

CANAL DE ÉTICA

Incentivamos a comunicação de qualquer prática que possa representar violação desse Código, em especial fraudes e corrupção, ou ainda atos que não estejam em conformidade com a legislação atual.

Eventuais denúncias devem ser realizadas através do canal de ética da Melnick. As diretrizes do canal de ética estão disponíveis no site <https://www.melnickeven.com.br/compliance>, na política do canal de ética, não retaliação e apuração de relatos. Nosso canal de ética é gerenciado em parceria com a empresa “Contato Seguro” que garante o sigilo absoluto da identidade e a confidencialidade das informações fornecidas. Além disto, a Melnick tem o compromisso de proteção e sigilo aos denunciadores de boa-fé e condena qualquer tipo de retaliação, ainda que a denúncia realizada se prove improcedente, conforme a política do canal de ética citado acima.



Canais de Contato do Canal de Ética da Melnick:

- Telefone: 0800 800 2929
- Site: www.contatoseguro.com.br

Violação

A Companhia resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias contra o Terceiro que violar, suspeitar ou tiver o conhecimento (e não reporte) de violação de qualquer aspecto deste Código.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação, Revisão e Vigência desse Código

Esse Código foi elaborado pela área de Gestão de Riscos e Compliance, aprovado pelo Conselho de Administração, assessorado pelo Comitê de Auditoria – todos internos da Melnick – em 09 de Novembro de 2021 e entrou em vigor no primeiro dia subsequente à sua divulgação.